Projeto de Lei Nº 072/2022 **Em 01 de agosto de 2022.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, o qual se refere ao desmembramento da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, onde a Secretaria Municipal de Administração passará a ser unificada a Secretaria Municipal de Gabinente, e haverá a criação de uma Secretaria Municipal de Fazenda.

Destaca-se que referidas alterações se fazem totalmente necessárias para uma melhor gestão e administração dos serviços públicos prestados pelo Município de São Miguel do Guaporé-RO, bem como promoverá uma melhor organização e prestação de serviços quanto a arrecadação do Município, isto porque a Secretaria Municipal de Fazenda terá como única e exclusiva finalidade a arrecadação municipal, não havendo comulação de funções por parte de quem venha ser o gestor da pasta.

Por outro lado, a Secretaria Municipal de Gabinete passará a ser cumulada com a Secretaria Municipal de Administração, o que permitirá uma melhor aproximidade entre os setores, de maneira que haja mais comunicação e entrozamento quanto a prestação dos serviços.

Portanto, visando concatenar com a melhoria na gestão do Município de São Miguel do Guaporé-RO, contamos com a compreenção de Vossas Excelências na aprovação do presente, o mesmo se reverterá em beneficios da Administração Pública.

Cordialmente.,

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº 072/2022 **Em 01 de agosto de 2022**

"Dispõe sobre o desmembramento da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, e unificação da Secretaria Municipal de Administração junto a Secretaria de Gabinete no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé-RO."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas prerrogativas legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI:

Art. 1º. Fica alterada a estrutura administrativa do Município de São Miguel do Guaporé-RO, desmembrando a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e criando a Secretaria Municipal de Fazenda, passando a Secretaria Municipal de Administração a ser incorporada a Secretaria Municipal de Gabinete.

§1º. Com as alterações previstas no Art. 1º, as Secretarias passam a ter a seguintes nomenclaturas:

I – Secretaria Municipal de Fazenda;

II – Secretaria Municipal de Gabinete e Administração;

§2º. Fica pela presente Lei alterado as nomenclaturas dos cargos das respectivas secretarias explanadas no art. 1º, os quais passarão a ter as nomenclaturas dispostas nos incisos I e II, do §1º, do Art. 1º.

Art. 2º. Os cargos e funções vinculados a Secretaria de Gabinete permanecerão os mesmos, onde continuarão a serem vinculados a respectiva Secretaria.

Art. 3º. Os cargos e funções vinculados ao Departamento de Receita e Fiscalização Tributária do Município, bem como do Departamento Financeiro e Contábil, passarão a pertencer a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º. Os cargos e funções vinculados a antiga Secretaria de Administração e Fazenda, que não tiverem correlação com os setores mencionados no art. 3º, passarão a serem vinculados a nova Secretaria Municipal de Gabinete e Administração.

Art. 5º. As finalidades das duas novas Secretarias serão mantidas como as de origem, sendo suas funções desempenhadas de modo especializado e específico, com mais eficiência, cada qual com sua competência.

Art. 6º. Todos os servidores, bens e inclusive os orçamentos previstos até o final do ano de 2022, pertencentes a antiga Secretaria de Administração e Fazenda, pertencerão e passarão a ser vinculados a nova Secretaria de Fazenda, até que se conclua o fim do exercício de 2022.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 01 de agosto de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal